



RECEBI EM 01/12/2011

Fernando
DIRETÓRIO REGIONAL DO
DEMOCRATAS DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

Ofício-Circular nº 047 -CRE/2011 Belo Horizonte, 28/11/2011.

Aos
Diretórios Regionais dos Partidos Políticos
CAPITAL.

Assunto: Provimento nº 14/2011-CGE. Cronograma de processamento de relações especiais do mês de dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que a douta Corregedoria-Geral Eleitoral editou o **Provimento nº 14/2011-CGE**, que define o cronograma de processamento das relações especiais de filiação partidária do mês de dezembro de 2011, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Solicito, por cautela, que Vossa Senhoria se atenha aos prazos estabelecidos, constantes do anexo da supracitada norma.

Atenciosamente,

Des. BRANDÃO TEIXEIRA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

/mjam

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.



RECEBI EM 01/12/2011
Fernando
DIRETÓRIO REGIONAL DO
DEMOCRATAS DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

PROVIMENTO Nº 14 - CGE

Estabelece cronograma de processamento de relações especiais do mês de dezembro de 2011, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelos arts. 20 e 30 da Res.-TSE 23.117, de 20 de agosto de 2009,

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovado o anexo cronograma de processamento de relações especiais, admitidas com fundamento no § 2º do art. 19 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995, na forma prevista pelo art. 20 da Res.-TSE 23.117, de 2009.

Art. 2º Aplicar-se-á, no que couber, à entrega das relações de que cuida o art. 1º a disciplina contida no Provimento 2/2010-CGE.

Parágrafo único. No processamento das relações submetidas via Filiaweb, serão desconsideradas as filiações com data posterior a 14 de outubro de 2011, data limite para a entrega ordinária do semestre em curso, as quais permanecerão nas relações internas dos respectivos órgãos de direção partidária para oportuna comunicação à Justiça Eleitoral.


Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 2011.



Ministra NANCY ANDRIGHI
Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

ANEXO

**CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO DE RELAÇÕES ESPECIAIS
DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos via Internet.	14 de dezembro
Data limite para envio do Formulário de Acompanhamento de Relações Especiais à CRE.	15 de dezembro
Data limite destinada à autorização da CRE para processamento.	19 de dezembro
Identificação das duplicidades de filiação.	30 de dezembro a 6 de janeiro
Divulgação das duplicidades de filiação. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados. Início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação. Geração das notificações para partidos e filiados envolvidos em duplicidade.	9 de janeiro
Último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.	30 de janeiro
Data limite para decisão das situações <i>sub judice</i> .	9 de fevereiro
Data limite para registro das decisões no sistema.	22 de fevereiro

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.